



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1083

JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 05

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Lei	PAG	02
Extrato de Contrato	PAG	03
Termo de Encerramento de Contrato Administrativo	PAG	04
Decreto	PAG	04
Dispensa de Licitação	PAG	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI****LEI MUNICIPAL Nº 748, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

"Altera Lei Municipal 596 de 23 de fevereiro de 2012, que cria a Semana do Evangélico no Município de Jateí/MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 596, de 23 de fevereiro de 2012 do Município de Jateí/MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica criada a "Semana do Evangélico", a ser comemorada na segunda semana do mês de novembro de cada ano.*

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 596, de 23 de fevereiro de 2012 do Município de Jateí/MS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Fica designado como o dia oficial da comemoração da "Semana do Evangélico" o dia 11 (onze) de novembro de cada ano.*

Art. 3º - A semana do Evangélico, prevista no artigo 1º desta Lei, será de caráter educacional, quando serão realizados eventos de natureza educativa, visando a socialização e a inserção dos jovens na vida religiosa.

Art. 4º - A Administração Municipal poderá, caso exista disponibilidade, ceder próprios do patrimônio público municipal para a realização de eventos das Igrejas Evangélicas durante a Semana do Evangélico.

Art. 5º - Será criada uma comissão com representantes das Igrejas Evangélicas existentes no Município de Jateí, que será responsável pela execução e programação dos eventos durante a Semana do Evangélico.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E AUTO POSTO BIELA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.000.00	FONTE
R\$ 54.372,21	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ECOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0071	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.01.000	FONTE
26.600,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0090	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.01.000	FONTE
26.600,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.00.00	FONTE
1.70.072	
1.80.501	
R\$ 1.351.150,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL
04.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENV. RURAL
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0148	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.00.000	FONTE
R\$ 36.850,20	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.02.000	FONTE
1.14.039	
1.14.041	
1.14.045	
1.81.000	
R\$ 332.500,00	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0214	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.00.000	FONTE
R\$ 23.434,60	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3090.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0271	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes
1.00.000	FONTE
R\$ 62.417,50	VALOR

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 1.913.924,51 (um milhão novecentos e treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

ASSINAM: Eraldo Jorge Leite – pela contratante. Flademir Cesar Polesel – pela contratada.

FORO: Fátima do Sul/MS.

DATA: 01/09/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº071/2020**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de agosto de 2021, o Contrato Administrativo nº. 071/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.479.396/0001-37**, com vigência de 02/09/2020 a 02/09/2021, cujo objeto (aquisição/fornecimento (diário) de combustível (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10, para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 529.366,95 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta e seis reais, e noventa e cinco centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 31 de agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

FLADEMIR CESAR POLESEL

CONTRATADO

DECRETO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 059/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro (terça-feira) é feriado nacional (Independência do Brasil).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL de Jateí/MS, tudo em conformidade com os quantitativos e especificações do Termo de Referência, junto a empresa J.S FREDERICO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.976.681/0001-53, localizada na Rua 11 de Junho, nº 47, Centro, CEP. 79.150-000, na cidade de Maracaju/MS, no valor de R\$ 17.478,70 (dezesete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 02 de setembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

